

S. P.



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 332, DE 13 DE JUNHO DE 1.955.

Feriado municipal

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É considerado feriado municipal o dia 1º de Julho de 1.955, em que se comemora o cinquentenário da fundação da cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de junho de 1.955.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 13 de junho de 1.955.

Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/..